

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000 CNPJ-17.695.057/0001-55

PORTARIA Nº: 049/2022

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS A ANÁLISE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM MATERIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E DEMIAS AJUSTES PELA PROCURADORIA JURÍDICIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Presidente Juscelino/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no inciso XIX do art. 97 da Lei Orgânica Municipal, c/c §5º do art. 53 da Lei Federal nº: 14.133/2021.

Resolve:

Art. 1º: Dispensar análise jurídica na contratação direta:

I – que envolva valores inferiores ao fixado no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº14.133/2021, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção d veículos automotores;

II – que envolva valores inferiores ao fixado no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº: 14.133/2021, no caso e outros serviços e compras.

Art. 2º: A aplicação da sanção declaração e inidoneidade para licitar ou contratar, de que trata o inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº: 14.133/2021, será precedida de análise prévia da procuradoria jurídica, conforme disposto no § 6º do inciso IV do art. 156 da supramencionada Lei Federal.

Art. 3º: A análise jurídica será previa em processo de reabilitação de licitante ou contratado, terá posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e é de cumprimento obrigatório para os processos de dispensa ou inexigibilidade fundamentados na Lei Federal 14.133/2021.

Presidente Juscelino/MG, 26 de outubro de 2022.

RICARDO DE CASTRO MACHADO

Prefeito Municipal